



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José César Bandeira de Mélo

C.G.C. 11.489.986/0001-21

Rua 15 de Novembro, 48

Itambé - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 143/2000

EMENTA: Modifica os inciso XIX, do art. 16, da Resolução, nº 121/92 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA).

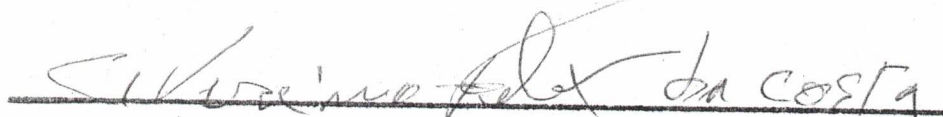
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ele, com ar rimo no art. 30, IV, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, consubstan/ ciado no art. 18, VI, "i", da Resolução nº 121/92 (Regimento Interno), promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XIX, do art. 16, da Resolução nº 121/92, de 30 de dezembro de 1992, passa vigorar com a reda ção a saber :

Art. 16.....
.....
.....

XIX - PROPOR PROJETO QUE FÍXE subsídio dos Vereado/ res, na razão de, no máximo, 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que / dispõem os arts.29-A, 39, §4º;57,§7º;150,II;III,e 153,§ 2º, I, da Constituição Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 28 de setembro de 2000.


Ver. Severino Félix da Costa
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José César Bandeira de Melo

C.G.C. 11.489.986/0001-21

Rua 15 de Novembro, 48

Itambé - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 143/2000

EMENTA: Modifica os inciso XIX, do art. 16, da Resolução, nº 121/92 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA).

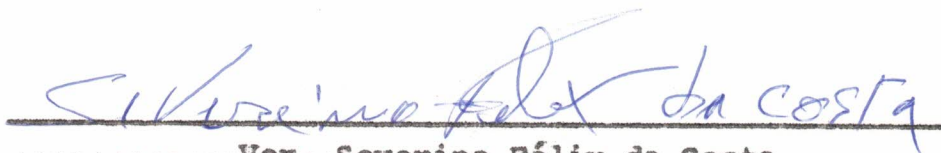
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ele, com ar rimo no art. 30, IV, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, consubstan/ ciado no art. 18, VI, "i", da Resolução nº 121/92 (Regimento Interno), promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XIX, do art. 16, da Resolução nº 121/92, de 30 de dezembro de 1992, passa vigorar com a reda ção a saber :

Art. 16.....
.....
.....

XIX - PROPOR PROJETO QUE FÍXE subsídio dos Vereado/ res, na razão de, no máximo, 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que / dispõem os arts.29-A, 39, §4º;57,§7º;150,II;III,e 153,§ 2º, I, da Constituição Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 28 de setembro de 2000.



Ver. Severino Félix da Costa

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José César Bandeira de Mélo

C.G.C. 11.489.986/0001-21

Rua 15 de Novembro, 48

Itambé - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 143/2000

EMENTA: Modifica os inciso XIX, do art. 16, da Resolução, nº 121/92 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA).

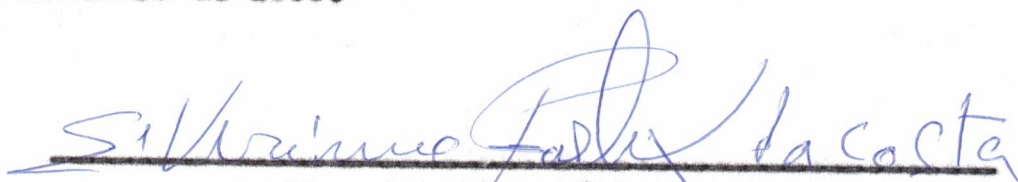
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ele, com ar rim o no art. 30, IV, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, consubstan/ ciado no art. 18, VI, "i", da Resolução nº 121/92 (Regimento Interno), promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XIX, do art. 16, da Resolução nº 121/92, de 30 de dezembro de 1992, passa vigorar com a reda ção a saber :

Art. 16.....
.....
.....

XIX - PROPOR PROJETO QUE FIXE subsídio dos Vereado/ res, na razão de, no máximo, 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que / dispõem os arts.29-A, 39, §4º;57,§7º;150,II;III,e 153,§ 2º, I, da Constituição Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 28 de setembro de 2000.



Ver. Severino Félix da Costa

Presidente.